

Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

PROJETO DE LEI Nº 007/2024, DE 11 DE MARÇO DE 2024

Câ	ma	ıra M	unici	pali	de Barr	eiras
Protocolo nº 197						
Em	11	103	124	_, às_	10:55	horas
	K	ani	la	Alo	Mo	
				12.4	- Srice	`

Ementa: ESTABELECE PREMIAÇÃO ESPORTIVA IGUAL ENTRE HOMENS E MULHERES NO MUNICÍPIO DE BARREIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS, DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

APROVA:

Art. 1º Fica proibido nos eventos ou competições esportivas, realizadas na cidade de Barreiras, a concessão de premiação diferenciada para homens e mulheres, tanto financeira, quanto simbólica.

Parágrafo único. A proibição de que trata o caput deste artigo refere-se às provas ou competições equivalentes.

Art. 2º O descumprimento do art. 1º desta Lei, acarretará multa aplicada aos organizadores do evento ou competição, no valor de dez vezes a diferença constatada na premiação de homens e mulheres.

Art. 3º Os valores arrecadados por ocasião do descumprimento desta Lei, serão aplicados no estímulo a práticas esportivas femininas.

Art. 4º O poder executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.



Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de março de 2024.

CARMÉLIA CARVALHO DE SOUZA

Vereadora/PP



Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo proibir o pagamento de premiação esportiva diferenciada para homens e mulheres, em pecúnia ou simbólica. Tal medida visa mitigar problemas oriundos de tal diferenciação, que acabam por desestimular, principalmente as mulheres a praticar esportes, bem como fomentar um preconceito social existente. Em um levantamento realizado pela BBC de Londres, constatou-se que 30% dos principais eventos esportivos do mundo pagam menos para as mulheres do que para os homens. No futebol, por exemplo, a diferença é absurda, sendo que a seleção alemã de futebol recebeu US\$ 34 milhões (mais de R\$ 100 milhões) pelo título mundial masculino, enquanto que a seleção japonesa recebeu US\$ 1 milhão (menos de R\$ 4 milhões) pela conquista feminina. O mesmo ocorre em outras modalidades como tênis, atletismo, natação, etc. Recentemente, no município de Itajaí / SC, ocorreu campeonato de skate e o campeão masculino recebeu R\$ 17.000,00, ao passo que a campeã feminina recebeu R\$ 5.000,00

Ora se a competição demanda o mesmo esforço, por que então as mulheres deveriam receber menos do que os homens? Nosso projeto de lei pretende alterar tal realidade e garantir igualdade entre homens e mulheres tornando-se, com a devida modéstia, referência nacional sobre o assunto. Em caso de descumprimento, sugerimos a fixação de multa no equivalente a 10 (dez) vezes o valor da diferença da premiação. Tais recursos serão destinados ao Fundo Municipal de Esporte e Lazer, com aplicação preferencial em modalidades femininas.

Devemos com essa iniciativa incentivar a inserção de mulheres na prática e competições esportivas.

Sala das Sessões, 11 de março de 2024.

CARMÉLIA CARVÁLHO DE SOUZA

Vereadora/PP